

DECRETO N.º 22.947, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Transfere cargos, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — "ex-offício", 01 (um) cargo de Oficial de Administração, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Zilwara da Penha Gerab, RG 9.784.334, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração;

II — 01 (um) cargo de Oficial de Administração, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da exoneração de Flora Della Nina Aoyama, RG 7.476.980, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde;

III — 01 (um) cargo de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Estado do Governo, provido por Nair Barbosa Jardim, RG 6.536.991, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação;

IV — "ex-offício", 01 (um) cargo de Servente, padrão 7-B, da Escala de Vencimentos I, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Estado do Governo, provido por Ângelo Scandiucii, RG 5.184.914, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça;

V — 01 (um) cargo de Cirurgião-Dentista, padrão 21-E, da Escala de Vencimentos 7, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Walter Rino, RG 1.427.923, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1984.

DECRETO N.º 22.926, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação

Artigo 2.º — ... da Lei Federal n.º 4.320, onde se lê: de 21 de março de 1964,

leia-se: de 17 de março de 1964.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

DECRETO DE 23-11-84

Designando, a partir de 19-11-84, nos termos do art. 10, da Lei 10.319-68, o bel. Francisco Augusto da Costa Porto, para exercer as funções de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro Oswaldo Muller da Silva, até o preenchimento do cargo.

Despachos do Governador, de 23-11-84

Nos processos abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1.890-78, a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relação aos pedidos formulados com base na Lei 1.890-78, pelos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, abaixo relacionados, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão I-A, da T-II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 19 da L.C. 229-80."

- SPS-27.875-79 MANUELYTO DE CAMBRAIA SALLES;
SPS-29.355-79 HOMERO NOGUEIRA;
SPS-31.572-79 SALVADOR TEIXEIRA PENTEADO;
SPS-32.718-79 BENEDITO DOS SANTOS;
SPS-32.727-79 MIGUEL PAGLIUSO;
SPS-33.266-79 RUY DE AZEVEDO MARQUES;
SPS-33.277-79 ANTONIO PHILADELFO PINTO;
SPS-33.288-79 ANTONIO COLUCCI;
SPS-33.530-79 DALMO PAULO DE BARROS;
SPS-33.577-79 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS;
SPS-34.609-79 LAZARO DOS SANTOS LOPES;
SPS-35.383-80 JOÃO PORTUGUESI;
SPS-38.325-80 FLORIANO PLASECKI;
SPS-41.003-81 IRIO AZEVEDO;
SPS-46.161-83 NICE DANTAS VILELA DA COSTA;
SPS-47.875-83 PETRONILHA GRANDE;
SPS-47.965-83 MÁXIMO FRANKLIN DE SOUZA;
SPS-48.587-83 BRASILEISA LIMA AMARAL;
SPS-20-84 FRANCISCA BORGES RAMOS;
SPS-132-84 JOAQUIM FERREIRA FILHO;
SPS-133-84 HYEROPHILO ARANHA TORRES;
SPS-134-84 WILLIAM HEYWOOD PERMAN;
SPS-138-84 OLGA PRADO DOS REIS;
SPS-174-84 BENEDITO VIEIRA;
SPS-178-84 EDGARDO BRANDÃO;
SPS-179-84 SEBASTIÃO HILARIO DE OLIVEIRA;
SPS-186-84 JOSÉ DEMORI;
SPS-192-84 THOMAZ PRICOLI;
SPS-233-84 YOLANDA MASTROFRANCISCO FRANCISCETTI;
SPS-235-84 HENRIQUE NOTORBERTO;
SPS-237-84 ANTONIO MEDEIROS SOBRINHO;
SPS-238-84 MILTON NASCIMENTO PEREIRA;
SPS-241-84 ALTABANO TONON;
SPS-242-84 LYDIA MEYER;
SPS-243-84 JOSÉ DE CAMPOS CHAGAS;
SPS-244-84 DIRCE MERBACH;
SPS-245-84 LICÍNIO FAURY;
SPS-247-84 NILCÉIA FARIÁ FERNANDES;
SPS-248-84 OSCAR PEREIRA DE CARVALHO;
SPS-249-84 JOSÉ GENESIO LOPES;
SPS-252-84 BENEDITO FARIÁ;
SPS-253-84 JOAQUIM PACHECO ENGLER;
SPS-263-84 LUCIANO BUCUDO;
SPS-264-84 ACCACIO DE ANDRADE;
SPS-265-84 SYNEŠIO TEIXEIRA;
SPS-266-84 JOÃO VICTORINO FERREIRA;
SPS-268-84 LAZARO CÂNDIDO DE OLIVEIRA;
SPS-275-84 ROLANDO MURERATO;
SPS-277-84 MARIA LEONINA TEIXEIRA MENDES COSTA;
SPS-346-84 FLORINDO CORRÊA DE SOUZA;
SPS-347-84 JOAQUIM MARCELINO DE OLIVEIRA;
SPS-348-84 LUIZ FELTRIN;
SPS-351-84 ALCIDES GAMA;
SPS-362-84 IGRAÇIO MAMANA;
SPS-365-84 RAUL JOVIANO AMARAL;
SPS-374-84 RAUL ROCHA;
SPS-378-84 ADOZINDA DIAS DE ARAUJO;
SPS-381-84 ALEXANDRE JOAQUIM DE MACEDO;
SPS-398-84 ANTONIO BENEDITO DE CARVALHO;
SPS-404-84 ONDINA MOSCA;
SPS-409-84 BELERVINA ALVES DE SOUZA;
SPS-418-84 BENEDITO NEVES DA ROCHA;
SPS-427-84 THOMAZ DE MORAES SALLES;
SPS-430-84 GERALDO DIONIZIO;
SPS-431-84 EDUARDO FERRARI;
SPS-432-84 VIRGOLINO LEODINO DOS SANTOS;
SPS-438-84 JOÃO GUARIGLIA;
SPS-442-84 MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA LIMA;
SPS-445-84 HILDA MOSCA;
SPS-447-84 ANTONIO THEODORO NETO;
SPS-448-84 MANOEL DE CASTRO;
SPS-449-84 DOMINGOS ROHEU;
SPS-450-84 MARIO VALENTE;
SPS-453-84 ANTONIO POLO;
SPS-458-84 FERNANDO BUENO DE MORAES;
SPS-459-84 MARIA GIUSEPPA ADOBATI SORRENTINO;
SPS-460-84 JOAQUINA PEREIRA COUTINHO;
SPS-463-84 IZALTIMO PEDRO NASCIMENTO;
SPS-487-84 HERBERT SILVEIRA COSTA;
SPS-488-84 IGNEZ DE MELLO LIMA;
SPS-491-84 FRANCISCO DE SAMPAIO LEITE;
SPS-517-84 LUIZ LAMBERTI;
SPS-518-84 ARMANDO GIRARDI;
SPS-519-84 MARCOS AURÉLIO MONTI;
SPS-522-84 JOSÉ SOBRINHO DA SILVA;
SPS-551-84 ALCEU IVO;

- SPS-552-84 DJALMA BURGOS OLIVEIRA;
SPS-554-84 ESTEVÃO SELAS;
SPS-556-84 ANTONIA MOREIRA GOMES;
SPS-567-84 LAIS ROSSIGNOL SILVA;
SPS-568-84 JOSÉ VIANNA LOPES;
SPS-617-84 JOÃO INOCENCIO DA SILVA;
SPS-624-84 OCTACILIO LEITE BASTOS;
SPS-626-84 LUIS LAURELLI NETTO;
SPS-656-84 LUIZA LANDUCCI HELLU;
SPS-657-84 JOÃO CARLOS DA SILVA;
SPS-661-84 GUERINO SIMONATO;
SPS-662-84 ANTONIO POSTIGO;
SPS-761-84 LAURO BARROS DE ABREU;
SPS-763-84 GUILHERME LEÃO SCHALL;
SPS-780-84 ADY FONTAURA PROTÁ;
SPS-799-84 CARMEN STAMATIS SILVEIRA;
SPS-819-84 FERNANDO BARREIROS PASSOS;
SPS-844-84 DIVA SANTOS LEME CELIDÔNIO;

- SPS-846-84 HELENA RAHAL;
SPS-867-84 MOYSES CAVALCANTI DE ARAÚJO;
SPS-879-84 MILTON NOGUEIRA PEDROSO;
SPS-881-84 MOACYR AMORIM BITTENCOURT;
SPS-908-84 JOÃO FLORIANO;
SPS-916-84 JOÃO PALMA GUILÃO;
SPS-929-84 GENTIL PIMENTA;
SPS-930-84 ANTONIO MARCOS EVANGELISTA BRASIL;
SPS-945-84 ANTONIA TIRELLI DE OLIVEIRA;
SPS-972-84 AURORA DE CARVALHO MARTINS OLIVEIRA;
SPS-975-84 AFRONSO FRANCISCO DE CARVALHO;
SPS-982-84 ANTONIA EUFRASIA DA CONCEIÇÃO;
SPS-983-84 JOSÉ BENEDITO DA SILVA;
SPS-987-84 JOSÉ DA SILVA LAVRAS;
SPS-993-84 JOAQUIM ROBERTO DOS REIS;
SPS-1.004-84 ALICE LEBEIS;
SPS-1.008-84 AMÉLIA RUSSO DALL'ARA;
SPS-1.018-84 JOÃO FRANCISCO FILHO;
SPS-1.019-84 APARICIO DIAS SARAIVA;
SPS-1.036-84 CLOVIS AMÉRICO;
SPS-1.132-84 AUGUSTO PALURI;
SPS-1.164-84 RENATA MASCARENHAS;
SPS-1.174-84 OSVALDO JOSÉ ALVES;
SPS-1.186-84 ANTONIO MARTINS;
SPS-1.187-84 AUGUSTO RODRIGUES;
SPS-1.202-84 JOSÉ GONZAGA SOBRINHO;
SPS-1.224-84 JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA NETO;
SPS-1.225-84 GABRIEL EID SALOMI;
SPS-1.226-84 OSVALDO DE AQUINO;
SPS-1.227-84 OSVALDO FERREIRA DA COSTA;
SPS-1.237-84 JOSÉ LEITE PEDROSO;
SPS-1.238-84 JOSÉ DE OLIVEIRA CASTANHO;
SPS-1.283-84 FRANCISCO MANOEL RAPOSO DE ALMEIDA;
SPS-1.318-84 BENEDITO JOSÉ ESPINDOLA;
SPS-1.321-84 SAMUEL RIBEIRO DINAMARCO;
SPS-1.347-84 NAIR BRAGA PEREIRA LIMA;
SPS-1.349-84 URBANO JUDICE;
SPS-1.367-84 LUIZ GONZAGA DA CRUZ;
SPS-1.368-84 LUIZ PEREIRA LEITE;
SPS-1.369-84 EMILIANO PEREIRA LEITE;
SPS-1.370-84 JOÃO BATISTA LEITE.

No processo GG-1638/76 c/aps. SAA-56.912-76, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, objetivando a execução neste Estado das atividades relativas à fiscalização da caça, exploração florestal, controle das derrubadas e queimadas, e outras atividades afins, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DRE-A-2400-83-SE, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução deste processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de educação especial, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DRE-RP-3190-83-SE, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Escola de 1.º Grau do Instituto Espírita "Paulo de Tarso", de Ribeirão Preto, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de primeiro grau comum e de educação pré-escolar, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DRE-SJRP-9.470-83-SE, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução deste processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Casa da Criança de Santa Fé do Sul, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de educação pré-escolar, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SF-10.121/83 c/ap. SF-3.565-84, sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista dos pronunciamentos das Secretarias de Economia e Planejamento e da Administração, autorizo a Secretaria da Fazenda a proceder ao preenchimento, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, das seguintes funções-atividades, com ampliação do SQF-II: 1 de Assistente Social, 40 de Atendente, 2 de Auxiliar de Enfermagem, 8 de Cozinheiro, 1 de Médico, 1 de Nutricionista e 2 de Escriturário, mediante a realização de processo seletivo; 9 de Servente e 1 de Psicólogo, mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de processo seletivo e concurso, respectivamente, já realizados."

No processo SENA-150-84, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre o pavimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do Secretário da Administração, a fls. 44,

autorizo a referida Secretaria a proceder a abertura de processo seletivo especial visando o provimento dos cargos e preenchimento das funções-atividades a seguir especificadas, mediante transposição: 18 cargos de Auxiliar Técnico de Administração, 147 de Escriturário e 26 de Oficial de Administração, nos termos da legislação vigente; e 14 funções-atividades de Auxiliar Técnico de Administração, 72 de Escriturário e 5 de Oficial de Administração, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC 180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SICCT-852-84, sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e do parecer 1.895-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO, objetivando o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, tendentes à padronização no campo têxtil, determinando que, na formalização do acordo, sejam atendidas as observações que constam dos itens 7 e 8 do aludido parecer, assim como as normas legais e regulamentares aplicáveis."

No processo DAE-1.035-84-SE, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução deste processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau daquele município, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos 1173-84 c/aps. 2727-79, 1300-84, 2509-77, 1323-84, 1298-84, 3519-78, 1378-84, 1948-83, 1707-84, 3139-82 todos DAE-SE, sobre convênios: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução destes autos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e as Prefeituras Municipais de Campos Novos Paulista, Jardinópolis, Paranapuã, Torrinha, Coroados, Descalvado, São Francisco, Nova Luzitânia, Lucélia, Mirante do Paranapanema e Dumont, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de primeiro grau daqueles municípios, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.685-84, sobre convênios: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução deste processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e as Prefeituras Municipais de Teodoro Sampaio, Estrela do Norte, Presidente Epitácio, Itanhaém, Peruibe, Ubatuba, Pariquera-Açu e Pedro de Toledo, objetivando o desenvolvimento, nesses Municípios, de ações socio-educativas e culturais ligadas ao meio rural (Projeto PRONASEC, Metas 1 e 3, Convênio MEC/SE 25/83), obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-2.046-84, sobre convênios: "A vista do pronunciamento do Secretário do Interior e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria do Interior) e os seguintes municípios, objetivando a implantação de projetos com recursos do Programa de Apoio aos Municípios:

Table with columns: MUNICÍPIO, OBJETO, VALOR EM R\$